



Licitação Cantagalo <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90080/2025 – FMAS Cantagalo/RJ

1 mensagem

Wellington Penteado <wellington.penteado@linkbeneficios.com.br>

15 de outubro de 2025 às 10:39

Para: "licitacao@cantagalo.rj.gov.br" <licitacao@cantagalo.rj.gov.br>

Cc: Link Licitas <linklicitacao@linkbeneficios.com.br>

Prezada(o) Pregoeira(o) / Equipe de Licitações,

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº 90080/2025**, a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ **12.039.966/0001-11**, vem, respeitosamente, **solicitar esclarecimentos** para a elaboração de proposta plenamente aderente ao Edital e ao Termo de Referência:

1) Atual fornecedor

Esclarecimento: Os serviços objeto do certame já são atualmente prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, solicitamos informar **qual é a empresa** e **qual a taxa de administração** atualmente praticada.

2) Boletos – identificação de pagamentos

Esclarecimento: Com o intuito de facilitar a **pronta identificação dos pagamentos** e evitar eventuais transtornos, disponibilizaremos, no momento do faturamento, **boletos sem data de expiração**, que admitem **pagamento parcial** (sem alteração do código de barras) e **sem atualização monetária** pelo emitente — permanecendo devidas apenas as **retenções legais** aplicáveis; eventuais encargos financeiros, se houver, seriam **tratados posteriormente entre as partes**.

Diante disso, **essa modalidade adicional de cobrança/identificação de pagamento é aceita pela Administração**, sem prejuízo do meio padrão previsto no edital?

3) Prazo de implantação

Esclarecimento: Entendemos que a implantação dos serviços de **gerenciamento de vale-alimentação por sistema informatizado** tem início **após a assinatura do contrato**. O processo de implantação compreende, entre outras etapas, **parametrizações do sistema**, **criação da base de dados**, **cadastro dos beneficiários** (conforme informações fornecidas pela Contratante), **treinamento remoto dos gestores** e **emissão/entrega dos cartões magnéticos**.

Nesses termos, **podemos considerar um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento integral dos dados pela Contratante**, para a conclusão de todas as etapas de implantação?

4) Preposto local

(Cláusula 8.25: “Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.”)

Esclarecimento: Disponibilizaremos **central de atendimento 24h**, **sistema web online** e **preposto para atendimento remoto**, com **comparecimento presencial sob convocação**, no **menor prazo possível** no local designado. Considerando esse arranjo, **é dispensável a manutenção de escritório ou preposto permanente no município**, desde que assegurada a presença presencial quando demandada?

5) Prazo de pagamento

(Cláusula 9.2.2: pagamento ao licitante vencedor em até 30 (trinta) dias **contados da liquidação** da Nota Fiscal.)

Esclarecimento: Quanto ao prazo de pagamento, gostaríamos de destacar que nossa prática habitual é de até 30 dias após a emissão da fatura, conforme as normas internas e as práticas recorrentes em contratos administrativos públicos. Esta abordagem visa otimizar a eficiência financeira, sendo considerada adequada para ambas as partes. Está de acordo com este procedimento?

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que julgarem pertinentes.

Atenciosamente,

